



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 264016/2012	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>			
Licenciamento Ambiental Nº 23823/2009/001/2010		LOC	Deferimento
Empreendimento: <b>MJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.</b>			
CNPJ: 06.376.675/0001-16	Município: Patos de Minas		
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: rio Paranaíba		
<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>			
Código DN 74/04	Descrição		Classe
F – 06 – 02 – 5	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.		3
<b>Medidas mitigadoras:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	<b>Medidas compensatórias:</b> ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO		
<b>Condicionantes:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	<b>Automonitoramento:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO		
<b>Responsável Técnico pelo empreendimento:</b> Silvana do Carmo Rodrigues Silva		<b>Registro de classe</b> CREA/MG 97.553/D	
<b>Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados</b> Silvana do Carmo Rodrigues Silva		<b>Registro de classe</b> CREA/MG 97.553/D	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 016/2011		DATA: 16/02/2011	

<b>Data: 11/04/2011</b>		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



## **1. INTRODUÇÃO**

O empreendedor **Milton Eustáquio Rodrigues e Cia. Ltda.**, proprietário do empreendimento **MJ Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**, localizado no município de Patos de Minas, vem por meio do presente processo, requerer a Licença de Operação Corretiva para a atividade de lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. A atividade teve início no ano de 2003.

O processo em questão foi formalizado dia 19/11/2010 junto a SUPRAM - TMAP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 005, nº 775397/2010*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 16/02/2011.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

#### **Localização e Acesso**

O empreendimento **MJ Indústria e Comércio de Confecções Ltda** está localizado na zona urbana do município de Patos de Minas/MG, na rua José Pascoal, 223, bairro Santo Antônio, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18° 35' 13" de latitude Sul e 46° 31' 47" de longitude Oeste.



### **Desenvolvimento das atividades**

A atividade desenvolvida é o processamento de corte, costura, lavanderia, tingimento e acabamentos de peças do vestuário em jeans e brim com capacidade instalada para 450 peças/dia, sendo que somente 30% desse total passa pelo processo de lavagem e tingimento (aproximadamente). O empreendimento conta com aproximadamente 24 funcionários operando de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. A água utilizada é proveniente da rede pública e de um poço tubular poço tubular regularizado junto ao IGAM. O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e o esgoto sanitário direcionado para rede pública de coleta (COPASA).

A maioria da produção corresponde a uniformes mais resistentes para funcionários de determinadas empresas (macacões, calças e camisas).

### **2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com uma captação em poço tubular com outorga em processo de renovação conforme processo 03468/2011.

Quanto ao processo de renovação em análise técnica, é importante salientar que segundo a Portaria IGAM nº 49/2010, a outorga em processo de renovação ficará prorrogada automaticamente até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

### **2.3. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

- 1 – Retalhos, plumas e resíduo do leito de secagem
- 2 – Efluentes líquidos industriais
- 3 - Esgoto sanitário;
- 4 - Lixo Doméstico;
- 5 – Emissões atmosféricas



#### **2.4. MEDIDAS MITIGADORAS**

1 – Os retalhos, plumas do gradeamento e os resíduos do leito de secagem são transportados pela empresa Incineradora Alto Paranaíba Ltda. para o aterro industrial no município de Betim/MG.

2 – Os efluentes líquidos industriais são atualmente destinados a uma Estação de Tratamento de Efluentes. Essa ETE realiza tratamento físico-químico do efluente e possui o seguinte fluxograma: gradeamento – 02 tanques de decantação em seqüência – floculador (adição de sulfato de alumínio, cal, regulador de pH e floculante). A parte floculada segue para leito de secagem e a fase mais líquida segue para a rede pública de coleta de esgoto. Foram apresentadas análises laboratoriais que apresentaram parâmetros adequados à legislação vigente e a continuidade desse monitoramento será condicionada nesse parecer.

3 - A disposição dos efluentes sanitários de todo o empreendimento é realizada na rede pública de esgoto, sob responsabilidade da COPASA.

4 – O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e destinado ao aterro sanitário. O empreendimento não realiza coleta seletiva, o que será condicionado nesse parecer.

5 – O empreendimento conta com uma caldeira movida a lenha exótica com capacidade para 1.500 KVPH. Possui registro de consumidor de lenha junto ao IEF. A chaminé da caldeira possui filtro multiciclone como medida mitigadora das emissões. As cinzas geradas são destinadas a produtores rurais que a utilização como adubo. Será condicionado nesse parecer o monitoramento das emissões atmosféricas.

#### **2.5. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional Regularização Ambiental**

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

### **3. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva das atividades, com prazo de validade de **6 (anos)** para o empreendimento **MJ Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade de seu projetista e/ou prepostos.**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional Regularização Ambiental**

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

<b>Data: 11/04/2011</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>23823/2009/001/2010</b>	Classe/Porte: 3/M	
<b>Empreendimento: MJ Indústria e Comércio de Confecções Ltda.</b>		
CNPJ: 06.376.675/0001-16		
Atividade: Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.		
Endereço: rua José Pascal, 223		
Localização: bairro Santo Antônio		
Município: Patos de Minas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a implantação da coleta seletiva no empreendimento, inclusive com o treinamento dos funcionários.	90 dias
2	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

\*Contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 23823/2009/001/2010	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: <b>MJ Indústria e Comércio de Confecções Ltda.</b>		
CNPJ: 06.376.675/0001-16		
Atividade: Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.		
Endereço: rua José Pascal, 223		
Localização: bairro Santo Antônio		
Município: Patos de Minas/MG		
Referência: AUTOMONITORAMENTO		
Itens	Descrição	Periodicidade
1	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (ETE), deverão ser feitas análises dos efluentes na entrada e na saída do mesmo, <b>por laboratório credenciado à FEAM</b> , observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, sólidos suspensos, turbidez e pH.	Semestral
2	Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas oriundas da caldeira para os seguintes parâmetros: Material Particulado e NOx.	Anualmente
3	Apresentar relatório de destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, com a caracterização, volume e destinação dada a cada um.	Anualmente

**Importante:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional Regularização Ambiental**

- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**